

**PARECER HOMOLOGADO(\*)**

(\*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 11/11/2008

(\*) Portaria/MEC nº 1.341, publicada no Diário Oficial da União de 11/11/2008



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADO:</b> ODOONS Instituto Odontológico do Paraná Ltda.		<b>UF:</b> PR
<b>ASSUNTO:</b> Credenciamento Especial do Instituto Sul Brasileiro de Ensino Superior, com sede na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, para oferta de curso de especialização em nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> em Ortodontia e Ortopedia Facial, em regime presencial.		
<b>RELATOR:</b> Paulo Speller		
<b>PROCESSO N°:</b> 23000.017351/2005-78		
<b>SAPIEnS N°:</b> 20050009941		
<b>PARECER CNE/CES N°:</b> <b>196/2008</b>	<b>COLEGIADO:</b> <b>CES</b>	<b>APROVADO EM:</b> <b>9/10/2008</b>

**I – RELATÓRIO**

O Instituto Odontológico do Paraná Ltda. protocolou no Ministério da Educação pedido de credenciamento do Instituto Sul Brasileiro de Ensino Superior a ser instalado na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, com vistas à oferta de curso de especialização em nível de pós-graduação *lato sensu*, em regime presencial, apresentando para tal finalidade o projeto pedagógico do curso de especialização em Ortodontia e Ortopedia Facial.

Após ter tramitado por setores da Secretaria de Educação Superior – SESu – e procedida a análise documental, em atendimento à legislação vigente, os autos foram encaminhados à Comissão de Verificação, constituída pelos especialistas João Batista Burzlaff e Carlos Alberto Mundstock ambos professores da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, que realizaram análise dos projetos pedagógicos e a avaliação *in loco* das condições existentes para o credenciamento em pauta. Após a apresentação do relatório pela comissão em questão, os autos foram encaminhados à Secretaria de Educação Superior para apreciação das informações neles contidas.

A Secretaria de Educação Superior promoveu a análise do mérito do processo e manifestou-se por meio do Relatório MEC/SESu/DESUP nº 41/2008, evidenciando que a interessada atendeu às exigências estabelecidas na legislação vigente para o credenciamento da Escola e funcionamento do curso ora proposto. Considerou, ainda, a avaliação da comissão de verificação, que relata a aprovação do contido no projeto pedagógico, a comprovação da qualificação do corpo docente e aprovação da estrutura física.

Conforme consta do mencionado documento da SESu, a Comissão de Verificação, em relatório datado de 12/11/2007, atribuiu às dimensões avaliadas no projeto os seguintes percentuais:

Dimensão	Percentual de atendimento	
	Aspectos Essenciais	Aspectos Complementares
Dimensão 1 (Contexto Institucional)	100%	83%
Dimensão 2 (Organização Didático-Pedagógica)	100%	88%
Dimensão 3 (Corpo Docente)	100%	100%
Dimensão 4 (Instalações)	100%	72%

Quanto ao item Dimensão 4, referente às instalações, a SESu ressalta o que se segue:

*(...) a Comissão, por um equívoco, registrou 72% na Dimensão 4 (item referente às Instalações Físicas), nos aspectos Complementares do QUADRO-RESUMO DA AVALIAÇÃO, quando o correto seria 75%, uma vez que do total de 8 itens, foi verificado que a Instituição atendeu 6 itens, atingindo, assim, o percentual mínimo para a recomendação de seu credenciamento.*

A SESu concluiu seu relatório com indicação favorável ao credenciamento, conforme segue:

*Tendo em vista o atendimento das exigências referentes à documentação fiscal e parafiscal, considerando a conformidade da proposta institucional com a legislação aplicável, bem como o relatório da Comissão de Verificação, encaminha-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, para deliberação, com vistas ao credenciamento do Instituto Sul Brasileiro de Ensino Superior – INSBES, mantido pelo ODONS – Instituto Odontológico do Paraná Ltda., ambos situado à Av. Humaitá, 890 – Zona 4, cidade de Maringá, Estado do Paraná, para a oferta de curso de especialização em Ortodontia e Ortopedia Facial, em nível de pós-graduação lato sensu, em regime presencial, com 12 (doze) vagas. [grifos nossos]*

## **II – VOTO DO RELATOR**

Acolho o Relatório MEC/SESu/DESUP nº 41/2008 e, considerando que a solicitação de credenciamento atende as normas para credenciamento especial de Instituições não Educacionais para oferta de cursos de especialização, dispostas na Resolução CNE/CES nº 5/2008, de 25/9/2008, voto favoravelmente ao credenciamento especial do Instituto Sul Brasileiro de Ensino Superior – INSBES, mantido pelo ODONS – Instituto Odontológico do Paraná Ltda., ambos situados à Av. Humaitá, nº 890, Zona 4, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, para a oferta de curso de especialização em nível de pós-graduação *lato sensu*, exclusivamente nesse endereço e na área de Odontologia, a partir da oferta do curso de Ortodontia e Ortopedia Facial, em regime presencial, pelo prazo de 3 (três) anos.

Brasília (DF), 9 de outubro de 2008.

Conselheiro Paulo Speller – Relator

## **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 9 de outubro de 2008.

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Presidente

Conselheiro Mário Portugal Pederneiras – Vice-Presidente